



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1125/14

"Dispõe sobre: Denominação de via de servidão que especifica."

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal de Nazaré Paulista, aprova o projeto de lei de autoria do vereador Robson Barbosa Machado e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Travessa da Estrada de Servidão do Pesqueiro, a atual estrada de servidão sem nome e sem saída, localizada no bairro do Cuiabá.

§1º – Tem seu início na altura do número 85 da Estrada de Servidão do Pesqueiro, lado esquerdo sentido bairro do Cuiabá, numa extensão de 480 m., tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

§2º – Nas placas indicativas deverá constar a inscrição Travessa da estrada de Servidão do Pesqueiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 15 de setembro de 2014.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza
Assessora de Gabinete